

CHEFIA DO GOVERNO
Secretariado do Conselho de Ministros

Despacho Conjunto n.º 17/2026

Sumário: Autoriza e ratifica, em regime excecional, a acumulação temporária de funções a Ronísia Ariete Almeida Tavares Cruz, na Unidade para a Competitividade e reconhece o direito ao pagamento do respetivo diferencial remuneratório.

De 04 de março de 2026

Considerando que, por decisão de Excelência o Primeiro-Ministro, foi determinada a afetação temporária e excecional de Ronísia Ariete Almeida Tavares Cruz, então Assessora Especial do Primeiro-Ministro, à Unidade para a Competitividade, em regime de acumulação de funções, com efeitos a partir de 1 de junho de 2023;

Considerando que tal afetação teve por fundamento exclusivo o interesse do serviço e a necessidade de reforço técnico da referida Unidade;

Considerando que a mesma exerceu efetivamente as funções técnicas correspondentes, em regime de acumulação, desde a data acima mencionada;

Considerando que o regime aplicável ao pessoal do quadro especial dos gabinetes governamentais se encontra previsto no Decreto-Lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, o qual admite, em casos excecionais e devidamente fundamentados no interesse do serviço, a acumulação de funções;

Considerando ainda a necessidade de assegurar plena harmonização procedimental com o regime geral da acumulação de funções previsto na Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, designadamente para efeitos de consolidação formal da competência e da regularidade financeira;

Considerando os princípios da legalidade, da proteção da confiança, da boa-fé administrativa e da justiça material;

Impondo consolidar a situação jurídico-administrativa da afetação temporária havida; e

Nos termos conjugados do artigo 11.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, que admite, em casos excecionais devidamente justificados com base no interesse do serviço, a acumulação de cargos pelo pessoal do quadro especial, dos artigos 21.º e 23.º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, relativos ao regime geral de acumulação de funções públicas e respetiva autorização conjunta;

Assim,

O Primeiro-Ministro e os Ministros das Finanças e da Modernização do Estado e da Administração Pública determinam o seguinte:

1 - É autorizada, em regime excepcional e por imperioso interesse do serviço, a afetação temporária de Ronísia Ariete Almeida Tavares Cruz, então titular do cargo de Assessora Especial do Primeiro-Ministro, à Unidade para a Competitividade, em regime de acumulação de funções.

2 - É, igualmente, reconhecido o direito ao diferencial remuneratório correspondente ao exercício efetivo das funções técnicas desempenhadas na Unidade para a Competitividade.

3 - Pelo exercício efetivo das funções técnicas na Unidade para a Competitividade, é devido o pagamento do diferencial remuneratório correspondente à remuneração prevista para as referidas funções, até ao dia 7 de maio de 2025, que corresponde à data da cessação da acumulação de funções, entretanto, autorizada.

4 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 1 de junho de 2023.

Cidade da Praia, aos 04 de março de 2026. - O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*, Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças, *Olavo Avelino Garcia Correia*, O Ministro da Administração Pública e Modernização do Estado, *Eurico Correia Monteiro*.